

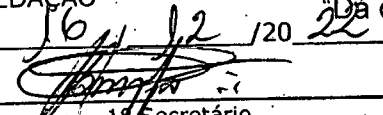


ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

MAX MENEZES
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 569 DE 15 DE *Sete* 16/10 DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em <u>16</u> / <u>12</u> / 20 <u>22</u>
 1º Secretário

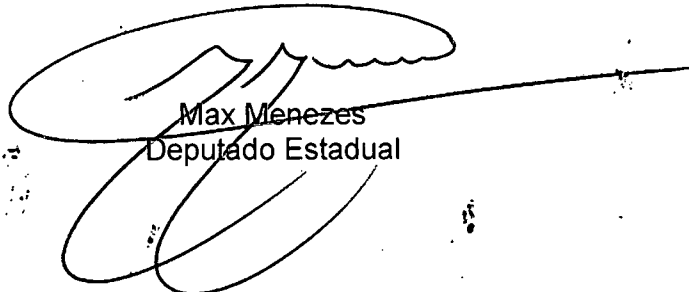
"Dá denominação ao próprio público que especifica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado COLÉGIO ESTADUAL ELBERTO ALVES BATISTA, o Colégio Estadual a ser implantado/construído no Setor Retiro do Bosque, no município de Aparecida de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de Dezembro de 2022.


Max Menezes
Deputado Estadual



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

MAX MENEZES
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear Elberto Alves Batista. Filho de Francisca Raimunda de Araújo e Tomaz Marcolino Batista. Chegou em Aparecida de Goiânia na década de 1960 e mudou-se para Vila Souza do ano de 1970.

Elberto foi vereador de Aparecida por duas legislaturas, nos anos de 1973 a 1982. Proprietário de uma Olaria, fabricava tijolos comuns, os quais foram usados em boa parte para construções no município de Goiânia e Aparecida de Goiânia.


Homem trabalhador, que acordava 4 horas da manhã e dividia o trabalho na Olaria com atenção as pessoas necessitadas que o procuravam.

Casado com Neuza Ribeiro da Silva Alves, e pai de 7 filhos: Lucia de Fatima Araujo, Carlos Roberto Batista, Erivan Alves Batista, Cilene Alves Batista, Valter Alves Batista, Claudineide Alves Batista e Flavio Ned Alves Batista.

Faleceu em 13 de junho de 2022.

O homenageado desenvolveu um trabalho impecável no desenvolvimento do Município de Aparecida de Goiânia. Por essa razão, orgulha-se a comunidade pelo profissionalismo, competência e determinação que ele teve durante a sua jornada.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.


 PRATA JURADA - O Poder Judiciário
 Sec. Estadual de Execução
 01402206110131030060008
 Consulte este pelo site
 www.portaltrf.jus.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
 Nome
ELBERTO ALVES BATISTA

CPF 040.125 501-87

Matrícula
 028134 01 55 2022 4 00063 031 0016184 32

Sexo: Masculino Cor: Branca Estado civil e idade: Casado, 84 anos **

Município: Jucurutu-RN ** Documento de Identificação: 314335-SSPIGO ** Estado: Sim

F.ção e residência: TOMAZ MARCOLINO BATISTA e FRANCISCA R DE ARAÚJO, O falecido era residente e domiciliado, Av. Nossa Senhora Aparecida, Qd. 02, LL 01, Vila Sousa, em Aparecida de Goiânia-GO **

Data e hora do falecimento: Treze de junho de dois mil e vinte e dois, às 06h 45m n ** Dia: 13 Mês: 06 Ano: 2022

Local do falecimento: HUGOL à Avenida Anhaguera, nº 14527, Setor Santos Dumont, em Goiânia-GO **

Causa: Sepsis de Foco Pulmonar, Pneumonia Bacteriana não Especificada, Doença Pulmonar Obstrutiva Especificada, Infecção pelo Covid 19 **

Local do enterro ou sepultamento: Cemitério Central em Aparecida de Goiânia, GO ** Declarante: FLAVIO NED ALVES BATISTA NETO **

Nome e número de inscrição do médico que atendeu o caso: Dr. Weber Elias de Carvalho, CRM nº 27843 **

Observações do declarante: Nascido em 20 de agosto de 1937. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher NEUZA RIBEIRO DA SILVA ALVES e deixou seis (6) filhos Apresentado a Declaração do Óbito do Ministério da Saúde nº 34237424-9, Certidão de Casamento Matrícula 028134.01.55.1973.2.00003.003.0000299-65, lavrada neste Ofício Emolumentos isento, Taxa Judiciária. Não Incide. **

Tipos de documentos	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	314335	05/09/1972	SSPIGO	

As anotações do cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante

Nome do Ofício: Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas
 Nome do Tabelião: Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
 Endereço: Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás
 Rua: Rua 07, quadra 16-C, lote 01-06/09-14
 Cardoso Continuação (Shopping Garavão Center)
 CEP 74 934-050 - Fone: (62) 3588-0100
 e-mail: contato@cartorioaparecidago.com.br
 www.cartorioaparecidago.com.br

O conteúdo da certidão é verdade por: Dap fe
 Aparecida de Goiânia, GO, 13 de junho de 2022


 Flávio Ned Alves Batista Neto
 Escrevente

Proibido
 Plastificar



PROCESSO LEGISLATIVO
2022010944



Autuação: 16/12/2022

Projeto : 569 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. MAX MENEZES

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.
(COLÉGIO ESTADUAL ELBERTO ALVES BATISTA, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



MAX MENEZES
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 569 DE 15 DE Dezembro DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 16 de Dezembro de 2022

“Dá denominação ao próprio público que especifica.”

Secretário

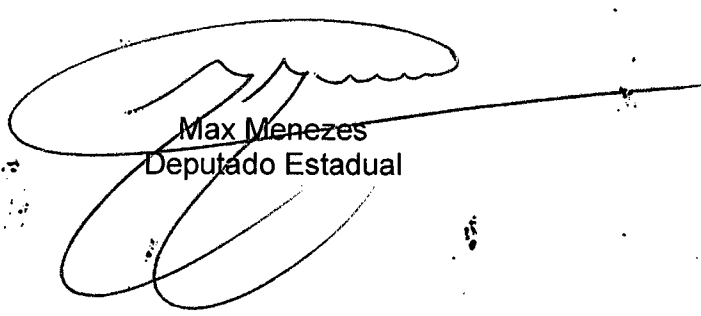
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado COLÉGIO ESTADUAL ELBERTO ALVES BATISTA, o Colégio Estadual a ser implantado/construído no Setor Retiro do Bosque, no município de Aparecida de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES,

de Dezembro de 2022.


Max Menezes
Deputado Estadual



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



MAX MENEZES
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear Elberto Alves Batista. Filho de Francisca Raimunda de Araújo e Tomaz Marcolino Batista. Chegou em Aparecida de Goiânia na década de 1960 e mudou-se para Vila Souza do ano de 1970.

Elberto foi vereador de Aparecida por duas legislaturas, nos anos de 1973 a 1982. Proprietário de uma Olaria, fabricava tijolos comuns, os quais foram usados em boa parte para construções no município de Goiânia e Aparecida de Goiânia.

Homem trabalhador, que acordava 4 horas da manhã e dividia o trabalho na Olaria com atenção as pessoas necessitadas que o procuravam.

Casado com Neuza Ribeiro da Silva Alves, e pai de 7 filhos: Lucia de Fatima Araujo, Carlos Roberto Batista, Erivan Alves Batista, Cilene Alves Batista, Valter Alves Batista, Claudineide Alves Batista e Flavio Ned Alves Batista.

Faleceu em 13 de junho de 2022.

O homenageado desenvolveu um trabalho impecável no desenvolvimento do Município de Aparecida de Goiânia. Por essa razão, orgulha-se a comunidade pelo profissionalismo, competência e determinação que ele teve durante a sua jornada.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.